

CONTRATO COM A EMPRESA "CONQUISTA ADRENALINA - ANIMAÇÃO LDA" PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO LAGOA NATAL' 2024 A DECORRER NO CONCELHO, COM PRODUÇÃO E CONCEÇÃO ARTÍSTICA E DECORATIVA "MERCADINHOS DE NATAL"

VALOR DO ATO - 225 000,00 €

CONTRATO N.º 462/2024

Celebram os seguintes outorgantes, em suporte informático com aposição de assinaturas eletrónicas qualificadas, o presente contrato: -----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sítio na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio.-----

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

CONQUISTA ADRENALINA - ANIMAÇÃO LDA com sede social na Rua Cidade Abreu e Lima, S/N, no Concelho de Vila Nova de Famalicão, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Cascais com o número único de pessoa coletiva 513 477 578 e o capital social de 6 000,00€, neste ato representada por **Armando Carlos Pereira Ribeiro**, titular do cartão de identificação com o n.º ----- e número de identificação fiscal -----, com poderes para o ato conforme consta da Certidão Permanente apresentada. -----

Considerando que: -----

- A. O **MUNICÍPIO DE LAGOA** promoveu um procedimento por ajuste direto por critérios materiais com a referência 2024/300.10.005/1538 para a aquisição de serviços para a **REALIZAÇÃO DO EVENTO LAGOA NATAL' 2024 A DECORRER NO CONCELHO, COM PRODUÇÃO E CONCEÇÃO ARTÍSTICA E DECORATIVA "MERCADINHOS DE NATAL"**; -----
- B. O procedimento, incluindo peças e despesa, foi aberto por despacho datado de 20 de novembro de 2024 da Sr.ª Vereadora no uso de competência subdelegada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, conforme despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro; -----
- C. A despesa inerente ao contrato será satisfeita pela dotação orçamental 04/020225; -----
- D. A presente aquisição de serviços foi adjudicada em 27 de novembro de 2024, assim como foi aprovada a minuta do presente contrato; -----
- E. A Entidade adjudicatária aprovou a minuta do presente Contrato em 28 de novembro de 2024; -----

F. Para fazer face à despesa originada pela execução do contrato foi emitido o número sequencial de compromisso **135203**. -----

É reciprocamente acordado, livremente aceite e reduzido a escrito o presente Contrato de aquisição de serviços, adiante somente designado por "Contrato", de acordo com as Cláusulas seguintes: -----

CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto do Contrato)

1. O presente Contrato tem por objeto a aquisição de serviços para **REALIZAÇÃO DO EVENTO LAGOA NATAL' 2024 A DECORRER NO CONCELHO, COM PRODUÇÃO E CONCEÇÃO ARTÍSTICA E DECORATIVA "MERCADINHOS DE NATAL"** nos termos melhor identificados nas peças do procedimento. -----
2. Para além do disposto no Contrato, a presente aquisição de serviços reger-se-á ainda pelas Cláusulas constantes do Caderno de Encargos e da Proposta apresentada e com as demais peças que constituem o processo de concurso, que ficam a fazer parte integrante do contrato que constituem documentos integrantes do presente contrato. -----
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a ordem de prevalência é a que nele se dispõe. -----

CLÁUSULA SEGUNDA

(Prazo de vigência)

1. O prazo de execução da aquisição de serviços objeto do presente contrato manter-se-á em vigor até ao dia 31 de dezembro de 2024. -----
2. O contrato será publicado no portal dos contratos públicos, sendo condição de eficácia do mesmo. -----

CLÁUSULA TERCEIRA

(Preço contratual)

1. O preço contratual é de **225 000,00 €** (duzentos e vinte e cinco mil euros) acrescido de Imposto sobre Valor Acrescentado à taxa de 23%. -----
2. O preço contratual será o preço a pagar pelo contraente público, em resultado da proposta adjudicada e que inclui todos os custos, encargos e despesas necessários à execução integral do objeto do contrato cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída no presente contrato ao contraente público. -----

CLÁUSULA QUARTA

(Obrigações Principais)

1. De acordo com o estipulado na cláusula 4.ª e anexo I do Caderno de Encargos decorre para o segundo outorgante:
 - a) Obrigação da realização de *Mercadinhos de Natal* em todo o Concelho de Lagoa de acordo com a seguinte calendarização:
 - i. Ferragudo - 29 de novembro a 1 de dezembro;
 - ii. Porches - 6 a 8 de dezembro;
 - iii. Estômbar - 6 e 7 de dezembro;
 - iv. Parchal - 13 e 14 de dezembro;
 - v. Lagoa - 6 a 31 de dezembro;
 - vi. Carvoeiro - 20 a 22 de dezembro.

§ Nestes eventos incluem-se as decorações, a conceção artística e animação natalícia exclusiva com três personagens de Natal, andas, mascote e pinturas faciais.
 - b) Obrigação da realização em Lagoa, no Largo do Auditório Carlos do Carmo do evento "Lagoa Natal 2024", que engloba a cenografia geral do evento, e que inclui:
 - i. A instalação e decoração dos cenários com elementos natalícios e iluminação de 4 stands "mercadinho" com medidas de 2,60x3,00x2,50m;
 - ii. Execução de caminhos em alcatifa vermelha com 2metros de largura e uma extensão de 100metros, com a colocação de 4 árvores com 1,8m de altura decoradas com iluminação natalícia;
 - iii. Um espaço para fotos "Photospot", composto por um estrado alcatifado com 3,75x2,50m, uma estrutura "Coroa de Natal" com 2,50x0,30x2,80m, um banco de madeira decorado, árvores de Natal com 1,80m e presentes;
 - iv. "Casa do Pai Natal" em madeira com 4,50x4,10x2,70m com decoração interior e exterior com elementos decorativos com o tema "bosque" e iluminação, montada sobre um estrado alcatifado com 6,25x6,25m; animação com um Pai Natal e um Ajudante de Pai Natal devidamente caracterizados;
 - v. Pinturas faciais;
 - vi. Realização de 14 espetáculos "A fábrica do Pai Natal", com a duração de 35 a 40 minutos, de 9 a 18 de dezembro, para as escolas, com coreografia concebida especificamente para este evento;
 - vii. Estes eventos incluem, decoração, conceção artística e animação natalícia exclusiva com 3 personagens de Natal, andas, mascote e pinturas faciais entre outras.
2. A título acessório, o adjudicatário fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação de serviços, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

CLÁUSULA QUINTA

(Caução)

Atento o valor contratual não é exigível caução, nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 88.º do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação. -----

CLÁUSULA SEXTA

(Condições de pagamento)

1. A quantia devida pela entidade adjudicante, desde que devidamente emitida, a fatura será paga através de transferência eletrónica interbancária para o NIB indicado pelo adjudicatário. -----
2. As faturas emitidas serão remetidas pelo adjudicatário através de correio digital para contabilidade@cm-lagoa.pt. -----
3. O prazo de pagamento máximo é de 60 (sessenta) dias a contar da data de entrada de cada fatura nas instalações da entidade adjudicante, desde que as mesmas tenham sido aprovadas, pelo gestor do contrato. -----
4. As faturas apresentadas pela execução da aquisição de serviços, objeto deste Contrato, deverão fazer a referência ao número do sequencial de compromisso que suportará a despesa com a sua execução e ser remetidas em suporte eletrónico. -----
5. Em caso de discordância por parte da entidade adjudicante, quanto aos valores indicados nas faturas, deve esta comunicar ao fornecedor, por escrito, os respetivos fundamentos, ficando o fornecedor obrigado a prestar os esclarecimentos necessários ou proceder à emissão de nova fatura corrigida. -----
6. A entidade adjudicante reserva-se no direito de não aprovar as faturas quando estas não respeitem o contrato ou o Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA SÉTIMA

(Revisão de preços)

O preço da aquisição de serviços é fixo e não sujeito a revisão de preços. -----

CLÁUSULA OITAVA

(Cessão da posição contratual e Subcontratação)

A cessão da posição contratual cumpre o regime jurídico vigente nos termos do Código dos Contratos Públicos. -----

CLÁUSULA NONA

(Sanções contratuais)

O incumprimento contratual determina a aplicação de sanções pecuniárias por parte da entidade adjudicante, previstas nos termos do Código dos Contratos Públicos e do Caderno de Encargos. -----

CLÁUSULA DÉCIMA (Alterações ao contrato)

Qualquer aditamento ou alteração ao contrato só será válido se constar de documento escrito assinado pelos Contraentes, do qual conste expressamente a indicação das cláusulas modificadas ou aditadas. -----

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Deveres de informação)

Para além dos específicos deveres de informação consagrados neste contrato, cada uma das partes deve informar sem demora a outra de quaisquer circunstâncias que cheguem ao seu conhecimento e possam afetar os respetivos interesses na execução do contrato, de acordo com a boa-fé. -----

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (Dever de Sigilo)

1. O adjudicatário, incluindo seus trabalhadores, obriga-se a não divulgar quaisquer dados, factos ou documentos do presente procedimento ou do contrato, mesmo após o seu termo, por qualquer motivo. -----
2. A informação e a documentação cobertas pelo dever de sigilo não podem ser transmitidas a terceiros, nem objeto de qualquer uso ou modo de aproveitamento que não o destinado direta e exclusivamente à execução do contrato. -----
3. Exclui-se do dever de sigilo previsto a informação e a documentação que forem comprovadamente do domínio público à data da respetiva obtenção pelo adjudicatário ou que este seja legalmente obrigado a revelar, por força da lei, de processo judicial ou a pedido de autoridades reguladoras ou outras entidades administrativas competentes. -----

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (Gestor do contrato)

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 290.º-A do CCP, foi nomeado como gestor do contrato [REDACTED] tendo como função o acompanhamento da sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

(Comunicações e notificações)

1. Sem prejuízo de poderem ser acordadas outras regras quanto às notificações e comunicações entre as partes do contrato, estas devem ser dirigidas para o domicílio ou sede contratual de cada uma, identificados no contrato. -----
2. Qualquer alteração das informações de contacto constantes do contrato deve ser comunicada à outra parte. -----

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

(Legislação Aplicável e Foro competente)

1. A tudo o que não esteja especialmente previsto no Caderno de Encargos aplica-se a legislação portuguesa e, em especial, o regime constante do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, o qual prevalece sobre as disposições que lhe sejam desconformes. -----
2. Para resolução de todos os litígios respeitantes ao contrato, quer na sua fase de formação quer na sua execução, fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé, com expressa renúncia a qualquer outro. -----

Foram apresentados os seguintes documentos que ficam arquivados: -----

1. Certidão comprovativa de regularidade tributária emitida pela Autoridade Tributária; -----
2. Certidão comprovativa de regularidade contributiva emitida pelo Instituto da Segurança Social, IP; -----
3. Certificado dos Registos Criminais da empresa e representante legal; -----
4. Declaração conforme modelo do anexo II do CCP; -----
5. Certidão permanente do registo comercial; -----
6. Registo Central de Beneficiário Efetivo; -----
7. Declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado eletronicamente, no uso de certificado digital qualificado por ambos os outorgantes, nos termos e para efeitos do artigo 94.º, n.º 1 do Código dos Contratos Públicos, em sinal de conformidade e de aceitação do seu conteúdo, considerando-se datado e válido com a oposição da última assinatura. -----

Fazem parte do contrato: o Caderno de Encargos, a proposta e declaração de aceitação do Código de Ética do Município de Lagoa. -----

O Primeiro Outorgante

O Segundo Outorgante

Assinado por: ANA CRISTINA TIAGO MARTINS
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2024.11.28 16:09:41+00'00'

ARMANDO
CARLOS PEREIRA
RIBEIRO
[REDACTED]